



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

DECRETO Nº 14/2017 DE 14 DE MARÇO DE 2017

"Declara de utilidade pública o imóvel rural que especifica e dá outras providências".

ALAIR ANTÔNIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a competência privativa do Prefeito Municipal prevista no artigo 70 inciso VII da Lei Orgânica do Município de Taciba – SP, para edição de Decretos dispondo sobre desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse especial:

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), parte do imóvel rural lançado para fins de tributação em nome de GLICÉRIO DE PÁDUA e sua mulher OLYNTHA PEREIRA DE PÁDUA, Registrado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Regente Feijó-SP, no Livro Nº 02, R.1 da Matrícula nº 8.351 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Regente Feijó, assim delimitada:

"Um imóvel rural sem benfeitorias, matrícula original nº 8.351, que se inicia no marco 01-B, cravado as margens da estrada municipal e propriedade remanescente de Glicério de Pádua e sua esposa Olyntha Pereira de Pádua, deflete no AZ=344º33'19" com distância de 17,91 metros, até encontrar o marco 02, deflete no AZ=344º15'35" com distância de 106,92 metros, até encontrar o marco 03, confrontando do marco 01-B ao marco 03 com estrada municipal, deflete no AZ=94º30'53" com distância 314,30 metros, até encontrar o marco 03-A, confrontando com a propriedade de Isidoro Eduardo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Souza e sua esposa Cristiane Picolo de Souza, deflete no AZ=175°14'03" com distância de 111,36 metros, até encontrar o marco 03-B, deflete no AZ-274°20'30", com distância de 293,36 metros, até encontrar novamente o marco 01-B, início deste roteiro, confrontando do marco 03-A ao marco 01-B com a propriedade remanescente de Glicério de Pádua e sua esposa Olyntha Pereira de Pádua, totalizando área de 33.625,45 metros quadrados ou 3,3625 hectares".

Art. 2º - A desapropriação da área prevista no art. 1º destinar-se-á a ampliação do aterro sanitário do município.

Art. 3º - Diante da impossibilidade de se efetivar a desapropriação pela via amigável, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao depósito prévio de acordo com o disposto no art. 15, § 1º, alínea "c", do Decreto nº 3.365/41 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1.956, com o objetivo de ser imitado provisoriamente na posse da referida área, nos termos da avaliação prévia realizada por perito judicial.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente, as quais serão suplementadas se for o caso.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, em 14 de março de 2017.


ALAIR ANTÔNIO BATISTA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.


WILIAN GEBELONI BATISTA
Secretário Municipal de Administração